

**CONTRATO-PROGRAMA**  
**DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**"CENTRO DE ALTO RENDIMENTO – LONDRES 2012"- ALTERAÇÃO**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----SEGUNDO: - **CLUBE NAVAL DE CASCAIS**, pessoa colectiva de utilidade pública, com sede na Esplanada Príncipe D. Luis Filipe, Cascais, titular do cartão de identificação de Pessoa Colectiva número 500065535, representada neste acto pelo Presidente do Conselho Geral, **JOSÉ CÂNDIDO SOTTO MAYOR MATOSO**, casado, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, portador do bilhete de identidade número 2127602-1, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 4 de Fevereiro de 2008, residente na Avenida da Venezuela, 108, Estoril, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com a apresentação da Alteração de Estatutos e sua publicação no Diário da República n.º 146, III Série, de 1 de Agosto de 2005 e Actas de Eleição de 13 de Março de 2008, (2008/2011), documentos cujas fotocópias se arquivaram em 29 de Setembro de 2009, na Pasta do Oficial Público. -----

-----**Considerando:** -----

- a) O Contrato Programa com a designação “Londres 2012”, aprovado na Reunião de Câmara realizada no dia 27 de Julho de 2009; -----

- b) Que na mencionada Reunião de Câmara foi aprovada uma comparticipação financeira ao Clube Naval de Cascais, no valor de € 350.000,00, de forma a compensar as despesas inerentes ao desenvolvimento do programa desportivo considerado naquele Contrato Programa; -----
- c) Que o referido contrato foi outorgado no dia 29 de Setembro de 2009, tendo sido até a data executado na íntegra, através da liquidação das primeiras três tranches nele consideradas;-----
- d) Que de molde a “racionalizar a despesa e controlar os eventuais excessos criados na estrutura municipal consolidada”, a Autarquia aprovou a implementação do denominado “Projecto de coesão, sustentabilidade e desenvolvimento” (PCSD);-----
- e) Que o PCSD consagra, com excepção daqueles que assumam “cariz social”, para 2011, a obrigatória redução em 20% das “dotações com todos os protocolos e subsídios”;-----
- f) Que o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo denominado “Centro de alto rendimento – Londres 2012”, celebrado entre o Município de Cascais e o Clube Naval de Cascais, se rege pelos ditames do DL nº 432/91, de 6 de Novembro, revogado pelo Decreto-Lei 273/2009; -----
- g) Que o artigo 15º, agora artigo 21º do citado diploma *ex vi* Cláusulas 5ª, nº 4 do Contrato Programa determina que “os contratos programa podem ser modificados ou revistos nas condições que nele se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes”;-----
- h) Que esta verba está inscrita no P.P.I. 02.05.2002/84.111, com o Código de Orçamento 15.01.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada, através do DDD nº 34428. -----
- Celebram**, a Alteração ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

denominado "Centro de Alto Rendimento – Londres 2012", outorgado em 29 de Setembro de 2009, a folhas 22 do Livro 16 do Oficial Público (isento do "Visto" do Tribunal de Contas), aprovado por deliberação camarária de 21 de Fevereiro de 2011, que passa a ter a seguinte redacção na Cláusula Terceira e no restante, mantém-se integralmente em vigor o constante dos considerandos e cláusulas do citado Contrato-Programa. -----

----- **“TERCEIRA** -----

----- **Obrigações dos Outorgantes** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Financiar até ao montante de € 310.000,00 (trezentos e dez mil Euros) as despesas inerentes ao desenvolvimento do programa desportivo considerado no presente Contrato-Programa; -----
- b) Pagar o montante referido na alínea anterior, mediante a apresentação de relatórios semestrais de desenvolvimento por parte do Segundo Outorgante, de acordo com o cronograma financeiro previsto no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/84.111, a saber:-----
  - i. Nos 30 (trinta) dias imediatos à assinatura do Contrato-Programa, uma primeira tranche no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil Euros);-----
  - ii. Até ao dia 15 de Março de 2010 e após a apresentação do relatório de desenvolvimento por parte do Segundo Outorgante, uma segunda tranche no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil Euros);-----
  - iii. Até ao dia 15 de Setembro de 2010 e após a apresentação do relatório de desenvolvimento por parte do Segundo Outorgante,

- uma terceira tranche no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil Euros);-----
- iv. Até ao dia 15 de Março de 2011 e após a apresentação do relatório de desenvolvimento por parte do Segundo Outorgante, uma quarta tranche no valor de € 40.000,00 (quarenta mil Euros);-----
- v. Até ao dia 15 de Setembro de 2011 e após a apresentação do relatório de desenvolvimento por parte do Segundo Outorgante, uma quinta tranche no valor de € 40.000,00 (quarenta mil Euros);-----
- vi. Até ao dia 15 de Março de 2012 e após a apresentação do relatório de desenvolvimento por parte do Segundo Outorgante, sexta tranche no valor de € 40.000,00 (quarenta mil Euros); -----
- vii. Até ao dia 15 de Setembro de 2012 e após a apresentação do relatório final de execução do contrato por parte do Segundo Outorgante, uma sétima tranche e última tranche no valor de € 40.000,00 (quarenta mil Euros); -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de Dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 16 de Março de 2011 (válida por seis meses), assim como

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
-  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
-  
OFICIAL  
PÚBLICO

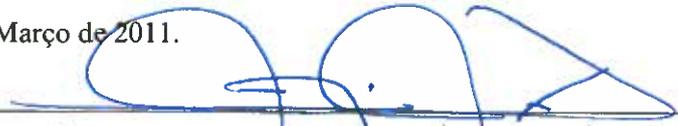
Livro 22

Fol. 143

Pr. N.º  
2503040040

certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 16 de Março de 2011 (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado por Despacho n.º 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 30 de Março de 2011.

  
-----  
José Cândido João Marques Martins  
-----  
António da Mota Lopes  
-----

